



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mesquita**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 171/2004, DE 05 DE Novembro DE 2004.**

**PUBLICADO**

Jornal: JH  
Data: 08/12/04  
Página: 07

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Prefeito de Mesquita**  
**Faço saber que a Câmara dos Vereadores Aprova**  
**E eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o disposto no Art.43, da lei 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Suplementar, até o limite de R\$ 150.307,44 (cento e cinquenta, trezentos e sete mil reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

I – R\$ 125.256,24 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para atender ao repasse de recursos financeiros às entidades beneficiadas com o Programa Federal – **Rede SAC** – Programa Apoio a criança carente em Creche – PAC e Programa Apoio à pessoas Portadora de Deficiência – PPD.

II – R\$ 25.051,20 (vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte centavos ) para fazer face ao custo com a contrapartida financeira do Município ao programa.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao crédito adicional suplementar advém:

I – da anulação parcial, de acordo com o inciso III do § 1º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**

**1101.082430752-071 – Subvenções as creches comunitárias**

2.2.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Cód. Red. R\$ 25.051,20

Total:

R\$ 25.051,20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Prefeitura Municipal de Mesquita

**GABINETE DO PREFEITO**

---

II – repasse de recurso financeiro do Governo Federal – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – **Rede Sac.** – Apoio à Criança Carente em Creche – PAC e Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência – PPD – de acordo com o Plano de Aplicação – **Cód. 334041** – Despesas correntes – Transferência a municípios; contribuição – 12 parcelas de R\$ 10.438,02, anexo Plano de Ação.

R\$ 125.256,24

Total:

R\$ 125.256,24

**Total Geral:**

**R\$ 150.307,44**

Parágrafo Único – O recursos mencionado no item II, destina-se as despesas obrigatórias de caráter continuado, derivadas de lei Federal, realizadas mediante repasse financeiro, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 05 de Novembro de 2004.

Framínio Aristides Gonçalves

Prefeito